ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 062/98 Data 06 / 10 / 1998

Nome: Vereadora CARLINDA POLETTO FARINA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 048/98

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS TERAPIAS NATURISTAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 09 NOVEMBRO 98

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.10.1998

PROTOCOLO: 06.10.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1.998, E APÒS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:
13.10.1998

PARECER:
CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE:
13.10.1998

PARECER:
FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:
09.11.1998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FL. 001

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 09 NOVEMBRO 98

LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 048/98

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÂO DAS TERAPIAS NATURISTAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM".

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 - JUSTIFICATIVA

03 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

A MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
2/98	06/10/98

PRESIDENTE

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 13/10/98 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Presidente

AO VEREADOR
SILVERIO FORTUNATO
PARA RELATAR
DATA 14.10.98

JAIR LOSS PRES. COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1998.

CARLINDA POLETTO FARINA,
Vereadora do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLS 002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora, abaixo assinada, devidamente amparada na Lei Orgânica Municipal, encaminha para tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, pelo qual "Dispõe sobre a Implantação das Terapias Naturistas na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Erechim". Ao mesmo tempo em que reitera votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1998.

Carlinda P. Farina

CARLINDA POLETTO FARINA,
Vereadora do PMDB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O PRESENTE Projeto de Lei: "Dispõe sobre a Implantação das Terapias Naturistas na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Erechim", amparados pelo Sindicato Nacional dos Terapeutas Naturistas (SINATEN),Associação Gaúcha dos Terapeutas Naturistas (AGTN), Ccordenação Nacional de Fitoterapia, Sindicato dos Terapeutas Holísticos e Associação Nacional dos Terapeutas Naturistas (ANTN).

A OMS - UNICEF em ALMA Ata, 1978, na Atenção Primária de Saúde define como cuidados essenciais com a saúde baseados em princípios práticos, com base científica e com métodos e tecnologia socialmente aceitáveis, com acesso irrestrito aos indivíduos e às famílias na comunidade, através de sua participação e com um custo que a comunidade e o país possam proporcionar, e ser mantido em qualquer estágio de seu desenvolvimento, com o espírito de confiar em si mesmo e com auto determinação.

As metas específicas elaboradas pela OMS enfatizam o seguinte:

- boa saúde através de promoção de saúde e prevenção da doença.
- participação comunitária.
- cooperação entre autoridades de saúde, autoridades locais e outras com impacto na saúde.
- enfoque em atenção primária de saúde como a base principal para os serviços de saúde.

A Fitoterapia é uma terapia natural que não se esgotará porque a tecnologia está levando o homem a perceber o quanto ele se afastou e está se afastando da NATUREZA.

Produto Fitoterápico: é todo o medicamento tecnicamente obtido e elaborado, empregando-se, exclusivamente matérias-primas ativas vegetais, com a finalidade profilática preventiva e curativa e com benefício do usuário.

Possuem as Plantas Medicinais, atividades terapêuticas como: Digestivos, Hepáticos, Tranqüilizantes, laxantes, Adstringentes, estimulantes, Cicatrizantes, Antinflamatórios e outros.

Fls. 004

As plantas medicinais só podem fazer bem. Nutrem o corpo, purificam o sangue e preparam o organismo para resistir contra as doenças, tem o poder de purificador, regenerador, repositor (vitaminas e sais minerais), preventivo e curativo de doenças.

O Mercado Mundial de Ervas Medicinais é avaliado em mais de 550 milhões de dólares por ano. A Alemanha é o país que mais importa e mais produz remédios a partir das plantas medicinais.

São cerca de 5.000 princípios ativos identificados em ervas nativas, de uso tradicional em nosso País, porém, a falta de equipamentos, verbas, recursos humanos tem obstado o desenvolvimento desta área no país.

São milhões de brasileiros, que não têm acesso a medicamentos químicos, e muitas vezes adulterados levando à morte, quando possuímos uma flora brasileira riquíssima em espécies com princípios ativos prontos esperando apenas serem testados a custos bem menores.

A UNESCO tem estimulado programas mundiais de pesquisa no campo Plantas Medicinais.

O Município de Erechim através da Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura MUnicipal, já possuem plenas condições de implantar este Projeto, pois, contam com Farmácia de manipulação. Possuem também área de terra com Horto Florestal e técnicos especializados na área, além de médicos, enfermeiros e terapeutas naturistas.

As terapias naturistas (holísticas) se baseiam prioritariamente nas teorias orientais, através de medicina milenar, trazendo uma nova visão de tratamento integral da pessoa humana, usando basicamente recursos naturais. Na checagem enfatiza-se os aspectos, físicos, emocionais e espirituais.

Na situação de crise que vive a saúde no país as terapias alternativas tem ajudado muito, seja através da fitoterapia, trofoterapia, massagem, acupuntura, bioenergética, cromoterapia, florais, fitoflorais e outros. Todos tem demonstrado grandes resultados, e com certeza tem contribuído para ajudar no

Fls 005

tratamento das pessoas que não tem condições de custear tratamento alopático.

As terapias alternativas que agem dentro da medicina naturista, estão resgatando a prática milenar e a sabedoria dos nossos antepassados, que tratavam as pessoas através dos elementos da natureza, restabelecendo a harmonia homem X natureza.

As terapias naturistas, prezam muito a sabedoria e religiosidade popular, como benzeduras, rezas, chás, alimentação, barro, respiração, imposição das mãos.

As Terapias Naturistas estão hierarquizadas em três níveis. O primeiro é o que preza a religiosidade popular.

O segundo, está representado pelas pessoas que se preparam para trabalhar como agentes de saúde, pastorais da saúde e outros, que contam com o apoio das terapias naturistas, no sentido de que se preparem com cursos, encontros e dêem a melhor resposta para que todos tenham vida e saúde em abundância.

Já no terceiro nível, estão os profissionais das terapias naturistas, que se preparam para dar uma resposta mais eficaz, quanto ao tratamento da saúde. Por isso se exige destes terapeutas, preparação em escolas idôneas, com um número mínimo de aulas, contínuos cursos de aperfeiçoamento, em vista da exigência cada vez maior na área da saúde naturista (holística).

A implantação das terapias naturistas na Secretaria da Saúde será uma opção terapêutica no atendimento primário à saúde, já que o nosso sistema de saúde no Brasil passa por enormes dificuldades, deixando a população praticamente sem medicamentos.

Fls. 006

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 048/98

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS TERAPIAS NATURISTAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM".

P R O J E T O D E L E I

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal responsável pela implantação das Terapias Naturistas para o atendimento da população no Município de Erechim.

§ 1º - Entende-se como terapias naturistas todas as práticas de saúde alternativa, usando basicamente recursos naturais.

§ 2º - O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, utilizará espaço para práticas terapêuticas naturais e educativas junto à população.

§ 3º - Outras entidades, Organizações Não Governamentais (ONGS), terapeutas naturistas, pastorais da saúde, agentes de saúde, enfermeiros e profissionais nesta área, poderão produzir medicamentos com plantas medicinais, desde que habilitados na área naturista e fitoterápica.

Art. 2º - O Município organizará um Programa de pesquisa e estudos com relação as espécies de plantas medicinais disponíveis nas comunidades e as estudará cientificamente, implantando no Horto Florestal do Município um viveiro de mudas destas espécies selecionadas, que servirão de matéria-prima para a produção de remédios com plantas medicinais estudadas.

§ 1º - Criação de um Centro de Pesquisa em Plantas Medicinais, com apoio das Universidades da Região, da Coordenação Nacional de Fitoterapia no Serviço Público e outras Instituições afins, ligadas e coordenadas pelo departamento da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º - Fica o Poder Público Municipal respon-

Fls. 007

sável pela expedição do alvará, para os Terapeutas Naturistas (holísticos) com habilitação fornecida por escola idônea, legalizada e reconhecida pelo órgão de classe competente.

§ 1º - Dentre os Terapeutas Naturistas destacam-se algumas modalidades terapêuticas naturais holísticas:

- Fitoterapia
- Massagem
- Massoterapia
- Terapia Floral
- Acunpuntura
- Homeopatia
- Terapias de respiração
- Quiropraxia
- Aromaterapia
- Bioenergética
- Iridologia

§ 2º - Para o exercício profissional os terapeutas naturistas deverão estar inscritos no respectivo órgão de classe existente no Município, Estado ou País.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1998.

Carlinda P. Farina

CARLINDA POLETTO FARINA,
Vereadora do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 008

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 09 NOVEMBRO 98
LUIZ DIONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 062/98

AUTOR: Vereadora CARLINDA POLETTO FARINA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 048/98

EMENTA: ***Dispõe sobre a implantação das terapias naturistas na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Erechim.***

RELATOR SILVERIO FORTUNATO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando Projeto de Lei Legislativo 048/98, opino pela Constitucionalidade e legalidade, bem como gostaria de entrar no seu rito.

Feliz foi a autora do projeto que discutiu com vários segmentos da Sociedade e com as Entidades que se preocupam e trabalham com apias Naturais e Aplicadas. A Justificativa do Projeto não deixa dúvida de que, o mesmo trará muitos benefícios para nossa Comunidade.

É o parecer do

VEREADOR SILVERIO FORTUNATO
LIDER DA BANCADA DO PFL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 09/11/98
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 009

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 09 NOVEMBRO 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 062/98

AUTOR: Vereadora CARLINDA POLETTO FARINA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 048/98

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS TERAPIAS NATURISTAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM.***

RELATOR: MOACIR ANZILIERO

PARECER: FAVORÀVEL

O presente Projeto, é dos mais relevantes, para a Qualidade de vida população, no uso da Fitoterapia que é uma Terapia Natural, com grandes resultados para a saúde pública.

Somos favoráveis e enaltecendo o Projeto como uma ini - ciativa pioneira na área da saúde.

Erechim, 05 de novembro/1998

MOACIR ANZILIERO
Vereador. do PMDB

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 09/11/98
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 09 NOVEMBRO 19 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência do expediente a seguir relacionado:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 048/98 Autoria Ver. CARLINDA POLETTO FARINA
Dispõe sobre a implantação das terapias naturistas na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Erechim.

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria, visto a urgência da mesma, pois o mesmo é uma opção terapêutica no atendimento primário à saúde, eis que o nosso sistema de saúde no Brasil passa por enormes dificuldades, deixando a população praticamente sem medicamentos, portanto é necessário a imediata aprovação deste projeto.

Erechim, RS, 09 de Novembro de 1.998

Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

98/98-ZB

Erechim, RS, 10 de Novembro de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, evar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 09 de Novembro/98, reuniu-se sta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou votou o expediente abaixo relacionado, em anexo para os devidos fins.

ROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 048/98 Autoria Ver. CARLINDA POLETTO FARINA

Dispõe sobre a implantação das terapias naturistas na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Erechim.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **PROVADO** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar otos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

xmo. Sr.
UIZ FRANCISCO SCHMIDT
D. Prefeito Municipal
esta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3.105, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS TERAPIAS NATURISTAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM".

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Público Municipal responsável pela implantação das Terapias Naturistas para o atendimento da população no Município de Erechim.

§ 1º - Entende-se como terapias naturistas todas as práticas de saúde alternativa, usando basicamente recursos naturais.

§ 2º - O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, utilizará espaço para práticas terapêuticas naturais e educativas junto à população.

§ 3º - Outras entidades, Organizações Não Governamentais (ONGS), terapeutas naturistas, pastorais da saúde, agentes de saúde, enfermeiros e profissionais nesta área, poderão produzir medicamentos com plantas medicinais, desde que habilitados na área naturista e fitoterápica.

Art. 2° - O Município organizará um programa de pesquisa e estudos com relação às espécies de plantas medicinais disponíveis nas comunidades e as estudará cientificamente, implantando no Horto Florestal do Município um viveiro de mudas destas espécies selecionadas, que servirão de matéria-prima para a produção de remédios com plantas medicinais estudadas.

§ 1º - Criação de um Centro de Pesquisa em Plantas Medicinais, com apoio das Universidades da Região, da Coordenação Nacional de Fitoterapia no Serviço Público e outras Instituições afins, ligadas e coordenadas pelo departamento da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3° - Fica o Poder Público Municipal responsável pela expedição do alvará, para os Terapeutas Naturistas (holísticos) com habilitação fornecida por escola idônea, legalizada e reconhecida pelo órgão de classe competente.

§ 1º - Dentre os Terapeutas Naturistas destacam-se algumas modalidades terapêuticas naturais holísticas:

- Fitoterapia
- Massagem
- Massoterapia
- Terapia Floral
- Acupuntura
- Homeopatia
- Terapias de respiração
- Quiropraxia
- Aromaterapia
- Bioenergética
- Iridologia

§ 2º - Para o exercício profissional os terapeutas naturistas deverão estar inscritos no respectivo órgão de classe existente no Município, Estado ou País.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração